



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA PARA GESTÃO 2023 - 2026.

*Dispõe sobre a Convocação do
Processo de Eleitoral dos
representantes da Sociedade Civil do
COMDEFI do município de
Caraguatatuba para a gestão 2023 –
2026, e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI, usando das atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.043, de 15 de outubro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 1892/10 e nº 2.271/16.

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE ENCONTRAM INICIADOS O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA PROVIMENTO DE 08 (OITO) VAGAS DE CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL, A SABER:

- a) 02 (dois) representantes de associação civil que, de acordo com seu estatuto social, atuem no atendimento e/ou na defesa dos direitos de pessoas com deficiência, no âmbito deste município;
- b) 01 (um) representante de associação civil que tenha interesse nas ações de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de sua política de atendimento, no âmbito deste município;
- c) 05 (cinco) pessoas físicas da sociedade civil deste município, sendo duas delas obrigatoriamente com deficiência, e as outras três restantes podem ser com ou sem deficiência.

Nota: O candidato (a) poderá se candidatar somente em uma vaga para representante da sociedade civil.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

1.1. A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros, incluindo recebimento de inscrições e eleição. Esta comissão paritária foi constituída na Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba realizada no dia 17 de Novembro de 2022.



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

1.2. Compõe a Comissão Eleitoral os seguintes Conselheiros:

- a) Thífany Felix Guimarães;
- b) Edson Aparecido Lopes;
- c) Luciana Moura da Silva;
- d) Daniella Pereira Lelis.

1.3. A Comissão Eleitoral será assistida pelo Servidor Lucas Fernando Perez de Carvalho Pinto que exerce função de Coordenador dos Conselhos na Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso - SEPEDI, que adotarão todas as providências necessárias ao bom andamento do processo eleitoral.

Parágrafo único: A comissão acima mencionada contará com a colaboração dos conselheiros membros do COMDEFI que serão requisitados por ato de sua Presidente.

2. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS

2.1. São requisitos para se candidatar aos cargos de Conselheiro Municipal da Pessoa com Deficiência:

2.2. Ter idade superior a 18 (dezoito) anos, comprovado através de:

a) Cópia da Carteira de Identidade: (RG e CPF) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação;

b) Preenchimento do formulário de inscrição e caso seja do sexo masculino apresentar copia de quitação com as obrigações perante o alistamento militar.

2.3. Residir no Município de Caraguatatuba comprovado através de:

a) Comprovante de residência recente, tais como: fotocópia da conta de luz, água, telefone fixo, extrato bancário, comprovante de serviços de TV a cabo etc. (em nome do candidato (a) e referente aos últimos três meses da data da apresentação).

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis comprovados por meio de:



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

a) Comprovante de votação da última eleição e/ou Certidão de Quitação Eleitoral da Comarca de Caraguatatuba.

2.5. Caso seja Pessoa com Deficiência (art. 2º ou art. 2º, §1º da Lei Brasileira de inclusão nº 13.146/15) deverá apresentar laudo médico em que figure a deficiência informando o CID - Código Internacional de Doença.

2.6. Para as Vagas de Associação Civil que tenha interesse nas ações de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de sua política pública, fixadas na Comarca de Caraguatatuba e que não conste em seus estatutos finalidade de atendimento às pessoas com deficiências prioritariamente, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ofício em papel timbrado da entidade, assinado pelo seu representante legal, onde indique um representante titular e um suplente contendo as seguintes informações:

- I. Nome Completo dos Indicados, Titular e Suplente;
- II. Número de RG dos indicados;
- III. Número de Telefone e Email dos Indicados;

b) Contrato Social e/ou Estatuto Social, registrado em Cartório;

c) CNPJ ativo;

d) Ata de Constituição da atual Diretoria.

2.7 - Para vagas oferecidas às Associações que atuem no atendimento e/ou defesa dos direitos da pessoa com deficiência:

a) Ofício em papel timbrado da entidade, assinado pelo seu representante legal, onde indique um representante titular e um suplente contendo as seguintes informações:

- I. Nome Completo dos Indicados, Titular e Suplente;
- II. Número de RG dos indicados;
- III. Número de Telefone e Email dos Indicados.

b) Contrato Social e/ou Estatuto Social, registrado em Cartório;

c) CNPJ ativo;

d) Ata de Constituição da atual Diretoria.



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso do dia **05 DE JUNHO A 23 DE JUNHO DE 2023**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, situada na Rua Jorge Burihan, n.º 10 – Bairro Jardim Jaqueira, Caraguatatuba.

3.2. Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração, bem como, se estiver faltando alguma documentação exigida.

3.3. O requerimento de inscrição deverá ser dirigido à Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMDEFI, acompanhado com toda documentação relacionada no Edital.

3.4. A Sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso - SEPEDI é o único local autorizado para recebimento via protocolo dos requerimentos de inscrição para o processo de escolha dos conselheiros do conselho municipal da pessoa com deficiência de Caraguatatuba.

3.5. O (a) candidato (a) poderá registrar, além do nome, um apelido e/ou nome social atribuídos aos candidatos (as) que figurarão na cédula eleitoral, que será realizada conforme ordem alfabética.

3.6. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o (a) candidato (a), pessoa física e ou candidato de entidades/associações civis ao pleito.

4. DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerradas as inscrições o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência divulgará a lista de candidatos inscritos no dia **23 DE JUNHO DE 2023** no Diário Oficial do Município, bem como fixará listagem na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

4.2. Os casos de impugnação da candidatura, da entidade/associação ou da pessoa física se darão quando do não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes neste edital.

4.3. O prazo para impugnação será de 03 (três) dias úteis da publicação da lista dos candidatos inscritos, e deve estar devidamente fundamentada e acompanhada de provas, podendo ser feita por qualquer cidadão dirigido ao Conselho Municipal da



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

Pessoa com Deficiência. Caso não haja ocorrência de impugnações, todos os candidatos irão para o pleito eleitoral.

4.4. O (a) candidato (a)/entidade que tiver sua inscrição impugnada será notificado (a) através de e-mail, listagem via publicação e fixada na Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso. O prazo de recurso será de 03 dias úteis, sendo que a defesa deve ser escrita e protocolada na Sede deste Conselho.

4.5. Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 3 dias úteis, a qual será fixada na sede da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

4.6. Julgada em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, divulgará no dia **14 DE JULHO** na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso e no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos habilitados e aptos a concorrer ao certame.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A função de conselheiro é considerada serviço público relevante, portanto não cabe remuneração.

6. DO PLEITO

6.1. A eleição acontecerá no dia **21 DE JULHO**, sexta feira, com início às 09hs, na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso, situada na Avenida Jorge Burihan, n.º 10 – Jardim Jaqueira, com término de votação às 16hs.

6.2. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o término do prazo regulamentar, dando conhecimento do resultado a todos (as) os interessados (as) na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso e publicação no Edital Oficial do município no dia **22 DE JULHO DE 2023**.

6.3. Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência irá requisitar ao Município servidores públicos, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil como colaboradores no processo.

6.4. Consideram-se habilitados para exercício do voto, os que portem documento oficial de identificação atualizado com foto e Título de Eleitor do Município de Caraguatatuba.



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

6.5. O (a) eleitor (a) habilitado no local da votação receberá a cédula eleitoral em papel no modelo aprovado pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, já rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral.

6.6. O (a) eleitor (a) poderá votar em 01 (um/uma) candidato (a) por representação, somando-se **04 (quatro) votos**, na forma seguinte:

a) 01 (um) voto para candidato (a) de associação de atendimento e/ou defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

b) 01 (um) voto para candidato (a) de associação civil, que tenha interesse na política de atendimento à pessoa com deficiência;

c) 01 (um) voto para candidato (a) pessoa física, com deficiência, devidamente identificada (as) na cédula eleitoral;

d) 01 (um) voto para candidato (a) pessoa física sem deficiência, devidamente identificada (as) na cédula eleitoral.

6.7. Em caso de empate de candidatos valerá a seguinte regra:

a) representante da associação civil, de atendimento e/ou defesa de direito da pessoa com deficiência e associação com interesse na Política de Atendimento à Pessoa com Deficiência, será identificado o registro do estatuto e/ou contrato social nos respectivos Cartório e Secretaria da Fazenda, considerando a data de emissão destes registros em ordem decrescente do maior tempo ao menor, sendo concedida a vaga ao candidato da associação que estiver inscrita há mais tempo;

b) Para o segmento pessoa física com ou sem deficiência, será utilizado o critério de idade, em ordem decrescente, ou seja, do candidato de maior idade ao de menor idade para atribuição às vagas.

6.8. No local de votação serão fixadas listas com relação de nomes e apelidos dos candidatos (as), e havendo disponibilidade por meio acessível, para dar conhecimento aos votantes.

6.9. Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção de votos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do (a) candidato (a), bem como das Entidades /Associações implicará no conhecimento das presentes instruções e tácita aceitação das normas e condições



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

do processo de escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização desse processo eleitoral.

7.2. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao processo de escolha são de responsabilidade exclusiva do candidato pessoa física e/ou Associações Civis.

Nota: Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo Eleitoral serão objeto de divulgação e fixação na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, situada na Rua Jorge Burihan, n.º 10, Jardim Jaqueira. Os editais serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato (a) o acompanhamento dessas publicações.

7.3. É de responsabilidade do candidato (a) e da associação civil a manutenção do seu endereço residencial, de funcionamento, e-mail, telefone atualizado, até o término do processo de escolha.

7.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, ou nos documentos apresentados.

7.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da Prefeitura, na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso - SEPEDI e também através dos e-mails dos (as) candidatos (as) que os tiverem mencionado no seu requerimento de inscrição.

7.6. Faz parte do presente edital o anexo I, II e (requerimento de inscrição e cronograma com as datas e atividades programadas).

7.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMDEFI.

Caraguatatuba, 31 de Maio de 2023.

MÁRCIA DENISE GUSMÃO COELHO
PRESIDENTE COMDEFI



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS AO CONSELHO MUNICIPAL DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CARAGUATATUBA
PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL - GESTÃO 2023/2026**

Nº de Inscrição: _____ Data: ____/____/2019.

Nome: _____

Social/apelido: _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____

Telefones: _____

Email: _____

Mencionar se precisa de recursos de tecnologia Assistiva: ()SIM ()NÃO.

Quais: _____

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE REQUERIMENTO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE E QUE TENHO CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL DO PROCESSO, RECEBENDO NESTE ATO CRONOGRAMA COM AS DATAS E EVENTOS OS QUAIS DEVO FAZER PARTE.

Caraguatatuba, ____/____/2023

Assinatura do Candidato:

Assinatura do servidor recebedor da candidatura



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL COMDEFI- GESTÃO 2023-2026.

DATA	AÇÃO
05 DE JUNHO	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
23 DE JUNHO	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES
28 DE JUNHO	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS (APTOS E NÃO APTOS)
28 A 30 DE JUNHO	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
04 DE JULHO	PUBLICAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO
04 A 07 DE JULHO	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
10 A 12 DE JULHO	AVALIAÇÃO E APRECIÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO
14 DE JULHO	PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS
21 DE JULHO	PLEITO ELEITORAL
21 DE JULHO	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NA SEPEDI
22 DE JULHO	PUBLICAÇÃO NO EDITAL OFICIAL MUNICIPAL
28 DE JULHO	POSSE DA NOVA GESTÃO